



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – OBRAS Nº 005/2025/PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
CREDENCIAMENTO - EXCLUSIVO “PESSOA JURÍDICA - ME”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP - PMR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.581/0001-42, sediada na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 – Centro – Restinga/SP, CEP nº 14430-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021., da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 005/2025/PMR para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 43.13-4-00 / 42.13-8-00 ou SIMILAR**

1. OBJETO

1. A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de **DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 43.13-4-00 / 42.13-8-00 ou SIMILAR**

1.1. Os serviços descritos objeto do presente credenciamento são emergenciais, essenciais, inadiáveis, e não podem ser interrompidos sem que se comprometa o funcionamento e o desenvolvimento regular das atividades do Município de Restinga - PMR.

1.2. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os valores a serem pagos pela **PMR**, por hora e o limite de horas mensais por profissional credenciado, são aqueles previstos na relação que segue adiante:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

ITEM	SERVIÇOS	VAGAS	HORAS MENSAIS P/VAGA	HORAS P/ ANO (12 MESES) P/ VAGA	VALOR HORA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 43.13-4- 00 / 42.13-8-00 ou SIMILAR	5	220HRS	2.640	R\$ 19,00 (dezenove reais)

1.3.2 Os serviços serão executados, prioritariamente, no período entre 07:00h. às 18:00h., de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, a critério da Prefeitura, os serviços poderão ser executados em sábados, domingos e feriados.

1.3.3. Os serviços de que tratam o presente Edital correspondem às seguintes descrições:

1.3.3.1 Prestação de serviços especializados de operação de máquinas pesadas e implementos, compreendendo atividades de movimentação de solo, escavação, carga e descarga de materiais, abertura e manutenção de vias, preparo e nivelamento de terrenos urbanos e rurais, serviços de terraplanagem, cascalhamento, compactação de solo, limpeza de áreas, limpeza e manutenção de estradas municipais, execução de valas, cortes, aterros, serviços de drenagem, carregamento e remoção de materiais, bem como operação de tratores, retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras (patrol), rolos compactadores, mini escavadeiras, guindauto (munk) e demais equipamentos e implementos similares, serviços emergenciais ou de manutenção preventiva e corretiva.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento pelos serviços, objeto desta Chamada Pública será efetuado pela PMR, sempre no mês subsequente a prestação dos serviços, no dia 10 ou primeiro dia útil após, mediante depósito em conta corrente, e, com a devida apresentação da nota fiscal e sua



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

homologação pela Secretaria de Infraestrutura.

2.2 Os valores serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a contar da data da publicação deste Edital.

2.2.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ‘pro rata tempore’ em relação ao atraso verificado.

2.3 Dos valores pagos serão deduzidos todos os pagamentos, tributos, encargos e demais despesas sob a responsabilidade da PMR e necessárias à consecução do objeto do presente edital.

2.4 Após a execução dos serviços, o credenciado deverá protocolar requerimento de pagamento até o 2º dia do mês, juntando nota fiscal, para o provisionamento do pagamento para o dia 10 do mês.

2.5 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços (atesto dos serviços realizados pela Secretaria).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento exclusivamente **PESSOA JURÍDICA - ME**, devidamente constituídos e que preencham as condições, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital de Chamada Pública e em seus anexos.

a) Em qualquer dos casos, a prestação de serviços deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima de 21 (vinte um) anos, com carteira nacional de habilitação categoria D, **e no mínimo com curso de Direção defensiva;**

b) Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas neste Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado.

c) O prazo para o presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público.

3.2 Não poderão participar:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. e demais normas legais pertinentes;

b) Consórcios;

c) Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Súmula nº 51 do E. TCESP.

3.3 Será aceito somente uma proposta por proponente, entendendo-se como proponente, o CADASTRADO requerente do credenciamento.

3.4 Não poderão participar do presente edital, proponentes que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal, nos termos da Súmula nº 51 do E. TCESP.

3.5 Estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a PMR.

3.6 A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.7 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico da PMR, com vistas a possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

3.9 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

3.10 O critério para distribuição das contratações será a classificação dos credenciados,



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

de acordo com a ordem de protocolo de credenciamento, respeitando a data e horário de recebimento da documentação, desde que os documentos estejam em conformidade com as exigências do presente Edital. A distribuição ocorrerá conforme a ordem de credenciamento, conforme estabelecido pela Comissão mencionada no item 4.1 deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Fica aberto a partir das 08:00 do 25 de Novembro de 2025, o presente credenciamento, onde os interessados deverão dirigir ao Protocolo Geral desta PMR, junto ao Setor Tributos, situada na Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Centro – Restinga/SP, apresentando toda documentação exigida no item 5.1, ato contínuo assinará o livro de protocolo de entrega, recebendo o nº do seu protocolo, confirmando a sua posição na lista de credenciamento, cujos documentos serão colocados em envelope e arquivados junto a PMR.

4.2 Somente será fornecido o número de protocolo e concedida a assinatura junto ao livro de protocolo da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025/OBRAS-PMR a EMPRESA/SÓCIO, que apresentar toda a documentação relevante, sem discussões. Ainda, o candidato que não apresentar a documentação completa, item 5.1, não receberá o envelope, e, desejando ser credenciado deverá retornar ao final da mesma para concluir o processo de credenciamento sem exceções.

4.3 O envelope conterá externamente as seguintes identificações:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

ENVELOPE – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025/OBRAS-PMR DOCUMENTOS
PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 005/2025/PMR

Proponente:.....

CNPJ nº:

DATA.....Nº PROTOCOLO RECEBIDO PELA PMR.....

ASSINATURA.....

4.4 A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão, nos termos da Cláusula 6ª.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. os proponentes deverão apresentar, no envelope de que trata o item 4.1., os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição de **PESSOA JURÍDICA - ME**, com objeto relacionado ao serviço ao qual pretende se credenciar;
- b) Cópia de documento de identidade ou similar com fotografia;
- c) Cópia do Cartão do CNPJ;
- d) Comprovante de endereço expedido nos últimos 90 (noventa) dias;
- e) Comprovação de regularidade com INSS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Declaração de concordância com o preço determinado pelo PMR e que atende plenamente ao objeto credenciado, Modelo do **Anexo II**;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, Modelo do **Anexo III**.
- i) Declaração de não acumulação de cargos, vínculo com servidor público e idoneidade, Modelo do **Anexo IV**; e,
- j) Requerimento de Credenciamento – Modelo do **Anexo V**.

OBSERVAÇÃO: No caso das declarações acima referidas, ficam os interessados cientes que as mesmas poderão ser alvo de diligência a ser efetuada pela PMR.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1 Após o recebimento da documentação, a COMISSÃO procederá à análise dos documentos de habilitação, abrangendo a documentação pessoal, bem como a regularidade fiscal e trabalhista do proponente, a COMISSÃO emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à continuidade do cadastramento. Caso o parecer seja favorável fica ratificado o cadastramento, e, sendo desfavorável, deverá ser devidamente justificado, especificando as irregularidades encontradas na documentação apresentada.

6.2 O processo de seleção dos proponentes será realizado por meio da conformidade documental relativa à documentação pessoal, de regularidades jurídica e fiscal.

6.3 A COMISSÃO divulgará as listas de proponentes considerados credenciados, observando as disposições estampadas nos itens 3.10 e 7.3 deste Edital.

7. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

7.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviços da PMR, com vistas a possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

7.2. **O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem qualquer vínculo empregatício.**

7.3. As contratações, por atividades econômicas, seguirão o critério de classificação,



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

conforme conforme disposições estampadas no item 3.10 deste Edital.

7.4. Após a contratação do primeiro do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros;

7.5. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a PMR, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, devendo atender às regras previstas neste Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

7.6. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela COMISSÃO, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município junto ao site da Prefeitura. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela PMR, através da Diretoria Demandante.

8.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos CADASTRADOS quando da autorização para execução dos serviços.

8.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Restinga/SP.

8.4. A PMR reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

8.5. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.6. Caberá ao CADASTRADO arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

mesmos.

8.7. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte da PMR. O aceite será realizado por servidor da PMR, especialmente designado para este fim.

8.8. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. Homologado pelo Prefeito Municipal, ou por quem por ele delegado a tanto, o resultado proferido pela COMISSÃO, os proponentes selecionados serão convidados, através de Portaria junto ao Diário Oficial do Município, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Edital de Chamada Pública nº 005/2025/PMR, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O recurso recebido não terá efeito suspensivo em relação ao credenciamento.

10.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail, os quais deverão ser protocolizado no Protocolo Geral da PMR, em tempo hábil, (3 dias após o indeferimento) aos cuidados da COMISSÃO.

10.5 A COMISSÃO deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão a ciência e ratificação do Sr. Prefeito Municipal, momento em que será encaminhada para a homologação do procedimento.

10.6 Da decisão prevista no item 10.5 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

11. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

11.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Contrato específico entre a pessoa jurídica contemplada e a PMR, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma do Anexo VI, que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Credenciado deverá comparecer na PMR, para a assinatura do referido contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no Diário Oficial do Município, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. A não assinatura do contrato por parte da pessoa jurídica credenciada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento de sua convocação, sendo facultado à PMR o chamamento do próximo credenciado por ordem de classificação, para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

11.4. Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, bem como nos documentos nele referenciados, aplicando-se, ainda, o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021; 10.406/2002; 8078/1990 e demais legislação pertinente.

11.5. A contratação será realizada por evento, e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início e término previsto na sua assinatura.

11.6. O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

11.7. A PMR se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso a mesma esteja em desacordo com a proposta apresentada ou com o contrato firmado entre as partes.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo contrato de prestação de serviços, e as constantes na proposta apresentada;

12.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

12.3 Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado da Unidade Demandante, a todas as exigências e necessidades exaradas pela mesma;

12.4 Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

12.5 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a PMR e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

12.6 O serviço deverá ser realizado pelo próprio ME, e não por seu empregado atrelado ao seu CNPJ, sendo vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

12.7 O Credenciado fica obrigado, ainda, a:

- a) executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no Contrato;
- b) prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- d) comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

- e) comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante;
- i) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PMR

13.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pelo Setor Solicitante.

13.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

13.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestador eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Contrato de Prestação de Serviços e demais



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

documentos apresentados à PMR implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

14.1.1. Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela PMR para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.

14.1.2. Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela PMR para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.

14.2. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

14.3. Aplicam-se às contratações derivadas deste Edital, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, do MUNICÍPIO, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESCRENCIAMENTO

15.1 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente, no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

15.2 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando este:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;

15.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento às ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

15.5 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo à PMR, o mesmo deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

a) Na hipótese de ao PMR solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias à contratada.

b) Na hipótese de o contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela PMR, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PMR, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade, por interesse da administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela PMR, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando - o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

17.2 Em caso de desistência ou ausência após convocação, antes da assinatura do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação.

17.3 A PMR, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

17.4 A PMR não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

17.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

17.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a PMR, especialmente quanto aos direitos autorais.

17.7 A PMR reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pelo PMR, por intermédio da Comissão de Credenciamento do Edital de Chamada Pública nº 005/2025/PMR.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento do Edital de Chamada Pública nº 005/2025/PMR .

17.10 A fiscalização exercida no interesse da PMR não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

17.11 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a PMR.

17.12 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

17.13 O credenciado deverá, quando da assinatura do contrato, indicar a conta corrente,



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

agência e banco, para viabilizar o pagamento pela PMR.

17.14 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

18. DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I:

Termo de Referência

Anexo II: Declaração de concordância com o preço da tabela do município e comprometimento de realização do serviço proposto.

Anexo III: Declaração que Não Emprega Menor.

Anexo IV: Modelo de declaração de não acumulação de cargos, vínculo com servidor público e idoneidade.

Anexo V: Requerimento de Credenciamento. Anexo VI:

Minuta de Contrato.

Anexo VII: Tabela de Descrição de Serviços e Preços.

19. Este Edital entra em vigor no primeiro dia subsequente a sua publicação.

RESTINGA/SP, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE TALVANI SONTINI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento .

1.2. Os serviços descritos objeto do presente credenciamento são essenciais, inadiáveis, e não podem ser interrompidos sem que se comprometa o funcionamento e o desenvolvimento regular das atividades da Prefeitura Municipal de Restinga - PMR.

Justifica-se o credenciamento de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 43.13-4-00 / 42.13-8-00 ou SIMILAR**

1.2.1 a) Não há no quadro de servidores da Prefeitura, número suficiente de empregados públicos para realizar a contento os trabalhos necessários para realização dos serviços eventuais pretendidos;

b)O presente credenciamento se faz, para contratação de serviços necessários à subsistência da creche, incluindo acompanhamento pedagógicos e serviços básicos de higiene, é fundamental para o bom funcionamento e atendimento adequado às crianças, garantindo um ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento e,

c)Também é indispensável o dito credenciamento, para o fim de garantir a qualidade dos serviços prestados em áreas sensíveis, tais como SANEAMENTO BÁSICO E OBRAS, pois hoje, a Prefeitura carece de servidores especializados, destacando que os serviços pretendidos caracterizam-se pela eventualidade na sua prestação.

1.2.2. Por fim, justifica-se a utilização do sistema de credenciamento, pela prévia estipulação dos preços à serem pagos pelo serviços (economicidade ao Erário) e pela impossibilidade de competição entre os interessados, já que a Administração efetivará uma contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado.

1.3. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os valores a serem pagos pela **PREFEITURA**, por hora e o limite de horas mensais por profissional credenciado, são aqueles previstos na relação que segue adiante:

ITEM	SERVIÇOS	VAGAS	HORAS MENSAIS P/VAGA	HORAS P/ ANO (12 MESES) P/ VAGA	VALOR HORA
01	PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 43.13-4- 00 / 42.13-8-00 ou SIMILAR	5	220(duzentos e vinte) horas	2.640 horas	R\$ 19,00 (dezenove reais)

1.3.1.1 Os valores apurados foram extraídos de pesquisas junto à prática usual do mercado, levando em consideração a economicidade para os cofres da PMR.

1.3.1.2 A Prefeitura se reserva no direito de, havendo interesse público e correspondente suporte orçamentário, contratar eventuais vagas excedentes ao previsto no quadro acima, observando para tanto a classificação dos credenciados.

1.3.2 Os serviços serão executados, prioritariamente, no período entre 07:00h. às 18:00h., de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, a critério da Prefeitura, os serviços poderão ser executados em sábados, domingos e feriados.

1.3.3. Os serviços de que tratam o presente Edital correspondem às seguintes descrições:

Prestação de serviços especializados de operação de máquinas pesadas e implementos, compreendendo atividades de movimentação de solo, escavação, carga e descarga de



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

materiais, abertura e manutenção de vias, preparo e nivelamento de terrenos urbanos e rurais, serviços de terraplanagem, cascalhamento, compactação de solo, limpeza de áreas, limpeza e manutenção de estradas municipais, execução de valas, cortes, aterros, serviços de drenagem, carregamento e remoção de materiais, bem como operação de tratores, retroescavadeiras, pás-carregadeiras, motoniveladoras (patrol), rolos compactadores, mini escavadeiras, guindauto (munk) e demais equipamentos e implementos similares, serviços emergenciais ou de manutenção preventiva e corretiva.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, o valor/hora de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**, pelos serviços prestados, conforme previsto neste Termo de Referência, observados os quantitativos máximos mensal e anual, e ainda:

2.1.1 Após o término de cada **período mensal**, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas.

2.1.2 No segundo dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará na Unidade Demandante, relatório contendo quantitativo total mensal de horas de serviços

2.1.3. O **MUNICÍPIO** solicitará à **CONTRATADA** na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

2.1.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário previstos no Anexo VII do Edital, à correspondente quantidade de horas de serviços autorizados e executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputáveis à(ao) **CREDENCIADO(A)**.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudicada a aplicação de sanções à(ao) **CREDENCIADO(A)**, por conta da não execução dos serviços.

c) Após a conferência do quantitativo e valor apresentados, a **PREFEITURA** atestará, comunicando a **CONTRATADA**, o valor aprovado, e autorizando a emissão da



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

d) A nota fiscal/fatura ou recibo deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e entregue no Setor Financeiro do **MUNICÍPIO**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento no segundo dia útil do mês.

2.2 O pagamento do objeto será efetuado diretamente em conta corrente bancária do **CONTRATADO**, sempre no 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, isenta de erros.

2.3 A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

2.4 O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

2.5 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais/faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

2.6 Os valores serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a contar da data da publicação deste Edital.

2.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados 'pro rata tempore' em relação ao atraso verificado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento exclusivamente PESSOA JURÍDICA - ME, devidamente constituídos e que preencham as condições, inclusive quanto à documentação, estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

a) Em qualquer dos casos, deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

de 18 (dezoito) anos;

b) Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas neste Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado.

c) O prazo para o presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público.

3.2 Não poderão participar:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais normais legais pertinentes;

b) Consórcios;

c) Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Súmula nº 51 do E. TCESP.

3.3 Será aceito somente uma proposta por proponente, entendendo-se como proponente, o requerente do credenciamento.

3.4 Não poderão participar do presente edital, proponentes que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal, nos termos da Súmula nº 51 do E. TCESP.

3.5 Estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a PMR.

3.6 A participação no processo de Credenciamento importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

3.7 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico da PMR, com vistas a possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

3.9 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

3.10 O critério para contratação será definida através da ordem de classificação dos credenciados.

4. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

4.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço da PMR, com vistas a possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

4.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

4.3. As contratações, por atividades econômicas, seguirão o critério de classificação.

4.4. Após a contratação do primeiro CADASTRADO, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros subsequentes;

4.5. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a PMR, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, devendo atender às regras previstas neste Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

4.6. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela COMISSÃO, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município junto ao site da Prefeitura. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

5.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela PMR, através da Secretaria Demandante.

5.2. Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos CADASTRADOS quando da autorização para execução dos serviços.

5.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Restinga/SP.

5.4. A PMR reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

5.5. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6. Caberá ao CADASTRADO arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

5.7. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte da PMR. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da Administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor da PMR, especialmente designado para este fim.

5.8. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

6. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

6.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Contrato específico entre a pessoa jurídica contemplada e a PMR, observadas as condições stipuladas no Edital, que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem as disposições



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Credenciado deverá comparecer na PMR, para a assinatura do referido contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no Diário Oficial do Município, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A não assinatura do contrato por parte da pessoa jurídica credenciada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento de sua convocação, sendo facultado à PMR o chamamento do próximo credenciado por ordem de classificação, para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

6.4. Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, bem como nos documentos nele referenciados, aplicando-se, ainda, o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021; 10.406/2002; 8078/1990 e demais legislação pertinente.

6.5. A contratação será realizada por evento, e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início e término previsto na sua assinatura.

6.6. O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

6.7. A PMR se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso a mesma esteja em desacordo com a proposta apresentada ou com o contrato firmado entre as partes.

6.8. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.

6.9. O Termo de Ajuste de contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo contrato de prestação de serviços, e as constantes na proposta apresentada;

7.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.

7.3 Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado da Unidade Demandante, a todas as exigências e necessidades exaradas pela mesma;

7.4 Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.5 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a PMR e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

7.6 O serviço deverá ser realizado pelo proprietário da ME, e não por seu empregado atrelado ao seu CNPJ, sendo vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

7.7 O Credenciado fica obrigado, ainda, a:

- a) executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no Contrato;
- b) prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- d) comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

- e) comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante;
- i) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PMR

8.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pelo Setor Solicitante.

8.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

9. DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

9.1. O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos apresentados à PMR implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

9.1.1. Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela PMR para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.

9.1.2. Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela PMR para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.

9.2. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

9.3. Aplicam-se às contratações derivadas deste Edital, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021. que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESCRENCIAMENTO

10.1 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente, no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

10.2 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando este:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;

10.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento às ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

10.5 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo à PMR, o mesmo deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

a) Na hipótese de ao PMR solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias à contratada.

b) Na hipótese de o contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela PMR, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

11. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PMR, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade, por interesse da administração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela PMR, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

contratado, sujeitando - o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.

12.2 Em caso de desistência ou ausência após convocação, antes da assinatura do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a realização das atividades.

12.3 A PMR, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

12.4 A PMR não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

12.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

12.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a PMR, especialmente quanto aos direitos autorais.

12.7 A PMR reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem a Lei nº 14.133/2021.

12.8 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pelo PMR, por intermédio da Comissão específica.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão específica.

12.10 A fiscalização exercida no interesse da PMR não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

12.11 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a PMR.

12.12 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

12.13 O credenciado deverá, quando da assinatura do contrato, indicar a conta corrente, agência e banco, para viabilizar o pagamento pela PMR.

12.14 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

RESTINGA/SP, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FELIPE TALVANI SONTINI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO.

OBRAS - PROCESSO Nº 005/2025-PMR

A _____, CNPJ _____ nº _____
_____, situada na _____
_____, representada neste ato
pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____, pelo presente instrumento, declaro para os devidos fins e sob as
penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de _____
_____ para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, aos preços estipulados no
Anexo VII do edital vinculado, conforme cláusulas do edital e anexos do mesmo.

Restinga/SP, _____ de _____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

Nome e assinatura e CPF do representante legal do ME

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PROCESSO Nº 005/2025 – OBRAS

A _____, CNPJ nº _____,
situada na _____,
representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____,
CPF nº _____, pelo
presente instrumento, declara que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga
Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

Restinga/SP, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura e CPF do representante legal do ME

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, VINCULO COM SERVIDOR
PUBLICO E IDONEIDADE**

OBRAS PROCESSO Nº 005/2025-PMR

A _____, CNPJ nº _____,
situada na _____, representada
neste ato pelo Sr.(a) _____, RG
Nº _____ CPF Nº _____,



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

pelo presente instrumento, declara que :

- a) Não tenho qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais normais legais pertinentes;
- b) Não tenho declaração de inidoneidade por ato do poder público, ou que estou temporariamente impedido de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.
- c) Que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o serviço a ser contratado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Restinga/SP, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura e CPF do representante legal do ME

ANEXO V



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga
Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
OBRAS Nº 005/2025-PMR

A _____, CNPJ nº _____, situada
na _____,
representada neste ato pelo Sr. (a) _____, RG nº _____,
CPF nº _____, pelo presente instrumento
vem requerer o credenciamento para a prestação de serviços de:

ITEM	SERVIÇOS	ASSINE A OPÇÃO
01	PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 43.13-4-00 / 42.13-8-00 ou SIMILAR	

Restinga/SP, _____ de _____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RESTINGA E A EMPRESA
_____, COM BASE NO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025/PMR –
CREDENCIAMENTO ME.

Aos **dias do mês de ***** do ano dois mil e *****, neste Município, na Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro – Restinga/SP, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RESTINGA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Felipe Talvani Sontini**, portador do RG nº xxxx e inscrito no CPF nº xxx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa ***** com sede na ***** CEP: ***** inscrita no CNPJ sob o nº ***** email: ***** por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ***** portador(a) da Cédula de Identidade R.G ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº ***** doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021/199 e demais normas complementares, e de acordo com os termos do processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025/PMR



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 005/2025- compromete - se a cumprir com as obrigações do presente, cujo objeto refere-se à Contratação credenciamento de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 43.13-4-00 / 42.13-8-00 ou SIMILAR**

1.1. O Contratado prestará serviços constantes na proposta, visando atender as necessidades do **MUNICÍPIO**, desempenhando - as em caráter não contínuo, com a supervisão de horário ou chefia imediata, de dedicação integral ou exclusiva, assumindo as suas expensas todas as despesas, ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratual.

1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, o valor/hora de R\$_ (*****), pelos serviços prestados, observados os quantitativos máximos mensal e anual, e ainda

2.1.1 Após o término de cada **período mensal**, a **CONTRATADA** elaborará relatório



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

contendo o quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas.

2.1.2 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará na Unidade Demandante, relatório contendo quantitativo total mensal de horas de serviços.

2.1.3. O **MUNICÍPIO** solicitará à **CONTRATADA** na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

2.1.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário previstos no Anexo VII do Edital, à correspondente quantidade de horas de serviços autorizados e executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputáveis à(ao) **CREDENCIADO(A)**.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudicada a aplicação de sanções à(ao) **CREDENCIADO(A)**, por conta da não execução dos serviços.

c) A nota fiscal/fatura ou recibo deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e entregue no Setor Financeiro do **MUNICÍPIO**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada.

2.2 O pagamento do objeto será efetuado diretamente em conta corrente bancária do **CONTRATADO**, no 10º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, isenta de erros.

2.3 A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

2.4 O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

2.5 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais/faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

2.6 Os valores serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a contar da data da publicação deste Edital.

2.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ‘pro rata tempore’ em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura,



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade, por interesse da administração.

3.3 A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Unidade Demandante, ou quem ele determinar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

4.2 As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

I - A **CONTRATADA** se compromete a comparecer e participar do evento promovido pelo **MUNICÍPIO**, cumprindo rigorosamente os prazos e horários para execução dos serviços definidos pelas partes. Executando as atividades conforme normas, formulários, orientações e rotinas.

II – Executar todas as atividades constantes no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 005/2025/PMR e no respectivo Contrato de Prestação de Serviços e as constantes na
Página 40 de 47



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

proposta apresentada.

III – Zelar pelo bom nome das partes envolvidas.

IV – Preservar os equipamentos e locais onde serão desenvolvidas as atividades.

V – A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

VI – Será obrigação de a **Contratada** reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços, objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.

VII – A **CONTRATADA** deverá responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comunicado da Unidade Demandante, todas as exigências e necessidades exaradas pela Instituição.

VIII – A **CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IX - A **Contratada** deverá arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.

X - Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

XI - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando ao **MUNICÍPIO** e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

5.2 São obrigações do **MUNICÍPIO**, além das demais previstas ou decorrentes do



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

Contrato:

I – O **MUNICÍPIO** se responsabiliza pelo suporte e infraestrutura necessária para a realização das atividades, com exceção do fornecimento das ferramentas e afins.

II – O **MUNICÍPIO** deverá indicar supervisor para acompanhamentos das atividades.

III – Deverá oferecer subsídios para realização das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o **MUNICÍPIO** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial.

7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021. que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **MUNICÍPIO** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVEMBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

7.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos do regulamentado na legislação vigente.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal.

7.8. O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

8.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Restinga.

8.4. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes **CONTRATANTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, pelo seu pessoal, excluído o MUNICÍPIO de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.2 A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 A legislação aplicável à execução deste contrato e para os casos omissos é a Lei nº 14.133/2021., e demais legislações vigentes pertinentes – no que couber.

10.4 O MUNICÍPIO não se responsabilizara por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

10.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

10.6 A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

10.7 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

11.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

11.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, dotação orçamentária que subsidia a despesa e fundamento do ato.

11.3 O MUNICÍPIO encaminhará, caso requisitado, cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de FRANCA/SP, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga
Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO de
2025
www.restinga.sp.gov.br

expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

RESTINGA, ____ DE _____ DE 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga
Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 838 SEGUNDA-FEIRA, 24 de NOVENBRO
de 2025
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO VII

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS E O PAGAMENTO

1. Os valores a serem pagos pela **PREFEITURA**, são medidos por hora e o limite de horas mensais e anual por profissional credenciado, são aqueles previstos na relação que segue adiante:

ITEM	SERVIÇOS	VAGAS	HORAS MENSAIS P/VAGA	HORAS P/ ANO (12 MESES) P/ VAGA	VALOR HORA
01	PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 43.13-4-00 / 42.13- 8-00 ou SIMILAR	5	220(duzent os e vinte) horas	2.640 horas	R\$ 19,00 (dezenove reais)

2. Os serviços serão executados, prioritariamente, no período entre 07:00h. às 18:00h., de segunda à sexta-feira. Excepcionalmente, a critério da Prefeitura, os serviços poderão ser executados em sábados, domingos e feriados.

3. A Prefeitura se reserva no direito de, havendo interesse público e correspondente suporte orçamentário, contratar eventuais vagas excedentes ao previsto no quadro acima, observando para tanto a classificação dos credenciados.